

Processo n.: @DEN 17/00442039

Assunto: Denúncia acerca de supostas irregularidades no pagamento de despesas de telefonia e energia elétrica

Interessado: Jaime Luiz Klein

Unidade Gestora: São José Previdência - SJPREV/SC

Unidade Técnica: DMU

Decisão n.: 48/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da presente Denúncia.
2. Determinar o arquivamento dos autos, com fundamento do art. 24, §1º, c/c art. 34, §2º, da Resolução n. TC-06/2001.
3. Remeter cópia integral dos autos ao controle interno do Município de São José para conhecimento acerca dos fatos noticiados.
4. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à autarquia municipal São José Previdência – SJPREV/SC - e à entidade Representante.

Ata n.: 7/2018

Data da sessão n.: 19/02/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem (Presidente), Cesar Filomeno Fontes, Herneus De Nadal e José Nei Ascari

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi (Relator)

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC